



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**  
**CONTRATO 155/2021**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA E A EMPRESA SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2021 de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21, localizada na Avenida Presidente Geisel, nº 691, centro, São Pedro da Água Branca/MA, por **MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, agente política, portadora da cédula de identidade (RG) nº 068033672018-0 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34, Ordenadora de Despesa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF nº 30.313.649/0001-23, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1420, Setor Brasil, Araguaína/TO, CEP: 77.824-360, neste ato, representada pelo, Sr. **ALANO MARTINS COSTA**, portador do RG nº 1037028 SSP/TO e CPF sob nº 196.239.251-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 021/2021**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de material permanente em geral, para atender as necessidades do Município de São Pedro da Água Branca, em conformidade com o Pregão Presencial nº 021/2021 e seus Anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

2.1. Fornecer os Produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- 2.2. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas.
- 2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, relacionados com as características do objeto do Termo de Referência.
- 2.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.
- 2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Contratante.
- 2.8. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da Contratada, esta pagará ao Contratante o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Fiscal ou Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o serviço empregado que julgar inadequados.
- 2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando ao Contratante para pagamento.
- 2.12. Substituir o produto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para o Contratante.
- 2.13. Aceitar os Termos e Condições do Edital, de acordo com a legislação vigente, e com o estabelecido no Termo de Referência.
- 2.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Contratante.
- 2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do produto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante se compromete a:

- 3.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.
- 3.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado e/ou ser prejudicial à saúde dos usuários.
- 3.3. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas.
- 3.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 3.5. Preencher e enviar a ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- 3.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 3.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 3.8. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades do Município de São Pedro da Água Branca/MA.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 157.987,50 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	ARMÁRIO DE COZINHA 4 PECAS, ALTURA: 1,80 DE ALTURA MATERIAL: AÇO REVESTIDO, PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ, COR: BRANCO NEVE .	UN	01	ITATIAIA	1.507,50	1.507,50
6	BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX/BRANCO. DESCRIÇÃO: BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.). DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 960 MM * ALTURA PARTE CONJUGADA: 650 MM * LARGURA: 660 MM * PROFUNDIDADE: 291 MM * TOLERÂNCIA: +/-10%	UN	05	BEGEL	1.745,00	8.725,00
11	CADEIRA EXECUTIVA MB-9300B GIRATÓRIA SEM BRAÇO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ALTURA (CM) 97CM, LARGURA (CM) 50CM, PROFUNDIDADE (CM) 40CM	UN	10	NOBRE	670,00	6.700,00
12	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA TIPO DE BASE EM AÇO, TUBO 7/8 TIPO DE ESPUMA LAMINADA CAPACIDADE DE CARGA 110 KG ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 45 CM EM TECIDO	UN	10	NOBRE	210,00	2.100,00
13	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES NYLON E FERRO	UN	20	NOBRE	550,00	11.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



15	CADEIRA PRESIDENTE COM RODAS ALTURA (CM) 120, LARGURA (CM) 50, PROFUNDIDADE (CM) 51	UN	10	NOBRE	780,00	7.800,00
16	CAMA BOX SOLTEIRO CONJUGADO ESPUMA ORTOPÉDICA UNIBOX SELADO 88X188ESTA CAMA BOX É UM PRODUTO DE LINHA ECONÔMICA QUE UNE EM UMA ÚNICA PEÇA O COLCHÃO DE DENSIDADE 28 SELADO PELO INMETRO E A BASE BOX. CAMA COM ESTRUTURA DE MADEIRA ORTOPÉDICA. É CONSTITUÍDA POR BASE + 7CM DE ESPUMA ORTOPÉDICA. ACOMPANHA 6 PÉS. PESO REAL SUPOSTADO (KG): ATÉ 120KG. ESTRUTURA DO BOX: MADEIRA DE EUCALIPTO MEDIDAS :LARGURA: 88CMCOMPRIMENTO: 188CMALTURA SEM PÉS: 43CMALTURA COM PÉS: 55CMIMAGENS	UN	05	ORTOFLEX	1.760,00	8.800,00
18	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE AR DE 18.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UN	15	TCL	3.400,00	51.000,00
19	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE AR DE 24.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UN	01	TCL	4.080,00	4.080,00
24	CONJUNTO MESA 4 CADEIRAS 79CM ALTURA, 85CM LARGURA E 85CM DE PROFUNDIDADE MEDIDAS DA CADEIRA; (MEDIDA DA MESA)1,02M DE ALTURA, 40CM DE LARGURA E 53CM DE PROFUNDIDADE	UN	01	SONETO	1.010,00	1.010,00
25	CONJUNTO MESA 6 CADEIRAS ALTURA: MESA: 80CM /CADEIRA: 98CM, LARGURA: MESA: 90CM / CADEIRA: 43CM, PROFUNDIDADE: MESA: 160CM / CADEIRA: 55CM	UN	01	SONETO	1.420,00	1.420,00
27	FOGAO 4 BOCA INDUSTRIAL 30X30 PERFIL 5 COM FORNO GRANDE 87 LTS PORTA EM AÇO INOX -	UN	07	VENÂNCIO	2.460,00	17.220,00
31	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE DE 404 LITROS A 477 LITROS - 2 PORTAS. DESCRIÇÃO: FREEZER HORIZONTAL, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "DESFROST" O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APRESENTANDO CALSSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU	UN	05	FRICON	4.720,00	23.600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



	B". DIMENSÕES APROXIMADAS: 915x1555x763 MM (AXLXP). CAPACIDADE: CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): 477L. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTOS EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ) NA COR BRANCA.					
33	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS SPOLU ATTAK - BAIXA ROTAÇÃO 1000W O LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO	UN	07	VITALEX	1.420,00	9.940,00
34	LIQUIDIFICADOR SIMPLES SEM SEPARADOR E AUTO PULSAR	UN	05	BRITÂNIA	210,00	1.050,00
43	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR - CAPACIDADE DE 76 A 120 ITROS - COR BRANCA. DESCRIÇÃO: CAPACIDADE BRUTA ENTRE 110 E 130 LITROS, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 22W0V, CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO / MDIC NÚMERO 20 DE 01/02/2016).	UN	01	MIDEA	2.035,00	2.035,00

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

### PARAGRAFO SEGUNDO

O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um):**

Unidade Orçamentária: 12.361.0403.2028.0000 – Fundo Manutenção Da Educação Básica - FUNDEB

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

### **CLÁUSULA SETIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

8.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

8.4. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Fica ainda assegurado ao Contratante o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) Descumprimento de qualquer determinação do Contratante, feita em base contratual;
- c) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do Contratante;
- d) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pelo Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) Cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. Para maior firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratante, contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro da Água Branca/MA, 23 de agosto de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21

**CONTRATANTE**

**MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

RG nº 068033672018-0 SSP/MA

CPF nº 522.954.433-34

Prefeita Municipal

Ordenador de Despesa

**SERRANA**  
**DISTRIBUIDORA**  
**LTDA:30313649**  
**000123**

Assinado de forma digital por SERRANA  
DISTRIBUIDORA LTDA:30313649000123  
DN: c=BR, st=TO, l=ARAGUAINA, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ AS,  
ou=AR SERASA, cn=SERRANA  
DISTRIBUIDORA LTDA:30313649000123  
Dados: 2021.08.24 17:42:21 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2021.005.20060

**SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ/MF nº 30.313.649/0001-23

**CONTRATADO**

**ALANO MARTINS COSTA**

RG nº 1037028 SSP/TO

CPF sob nº 196.239.251-15

Representante Legal

TESTEMUNHAS

**NOME: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM**

CPF/MF: 706.152.093-00

**NOME: REGINALDO ALVES**

CPF/MF: 423.612.302-91